

27



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

AVISO  
9.13

LEI Nº 4.183

DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 25  
PROC. Nº PL 84/13

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 609, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

“Um imóvel rural denominado Chácara Boa Esperança, situada no Bairro Mirassol, município e comarca de Dracena, com área de 2,5 alqueires paulista de terras iguais a 6,05 hectares, dentro das seguintes confrontações: pela cabeceira com terras de Renato Fioravante, por um lado com herdeiros de Abel Inácio, do outro lado com Massayuki Hirokado e pelos fundos com Guilherme Gregorato”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 10 de setembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA  
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

TRABALHO REALIZADO EM 10/09/2013 POR: [Illegible]